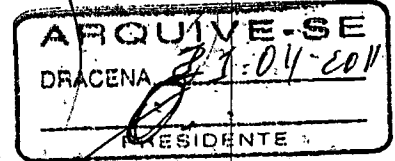




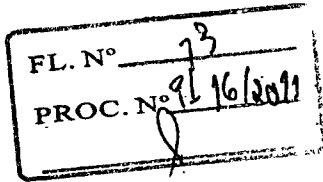
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 3.869

DE 24 DE MARÇO DE 2011.



“Altera o nome de Escola Municipal, conforme especifica e dá outras providências.”

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

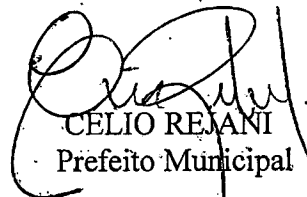
Artigo 1º - A Escola Municipal de 1º e 2º Graus de Dracena passa a se chamar Escola Técnica Municipal de Ensino Médio de Dracena “Profª Izaura Sampaio”
(com redação alterada pela Emenda Modificante nº 01/11, de 14.03.2011)

Artigo 2º - A escola, além dos cursos de Educação Profissional de Nível Médio, poderá oferecer a EJA – Educação de Jovens e Adultos - e cursos especiais abertos à comunidade, sem necessidade de nível de escolaridade para a matrícula.

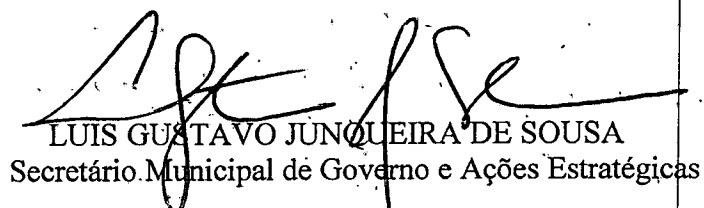
Artigo 3º - Os diplomas dos Cursos de Educação Profissional de Ensino Médio, quando registrados, terão validade nacional.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de março de 2011.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas

Município de Dracena - Pres. Celio Rejani - Rua N. Ruzimiro - 06-000-2011 - 15-45-00061128